

**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO 06/2013**  
**CRFEF/GFEF 06/2013**

**ATUALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**  
**ECONÔMICO-FINANCEIRA – 2013**  
**SAAE - ITABIRA**

**Gerência de Fiscalização Econômico-Financeira**

**ARSAE-MG**

**8 de julho de 2013**

## **A ARSAE**

A Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais (ARSAE-MG) foi criada pela Lei 18.309/2009. A criação da Agência veio atender as demandas atribuídas pela Lei Federal nº 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico.

Para o cumprimento de suas finalidades, compete à ARSAE supervisionar, controlar, fiscalizar a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, incluído os aspectos contábeis e financeiros, aspectos relativos ao desempenho técnico-operacional, expedir regulamentos de ordem técnica e econômica, estabelecer o regime tarifário, dentre outras funções.

O Decreto 45.871 de 30 de dezembro de 2011, que contém o regulamento da ARSAE, estabelece:

Art. 24. A Gerência de Fiscalização Econômico-Financeira tem por finalidade prestar suporte à Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira no desempenho das competências relativas à fiscalização da aplicação das normas legais, regulamentares, técnicas e contratuais pertinentes às tarifas e preços públicos não tarifados dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, competindo-lhe:

- I - acompanhar e manter registro da evolução de ocorrências por contrato para subsidiar as intervenções da ARSAE-MG;
- II - fiscalizar a aplicação das tarifas e preços públicos não tarifados pertinentes aos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário regulados;
- III - analisar as reclamações relativas à inobservância dos critérios tarifários estabelecidos pela Diretoria Colegiada, bem como instaurar procedimento administrativo para adoção das medidas cabíveis;
- IV - apoiar a difusão de normas relativas à área de sua atuação; e
- V - cumprir diligências da Diretoria Colegiada no campo da fiscalização tarifária.

A Resolução Normativa 003, de 07 de outubro de 2010, contém as condições gerais a serem observadas na prestação e utilização de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário e que se aplicam aos prestadores de serviços submetidos à regulação da ARSAE.

Portanto, com base na legislação e normatização vigentes no setor, cabe à Gerência de Fiscalização Econômico-Financeira a inspeção referente às tarifas dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, para além da análise das reclamações relativas à inobservância dos critérios instituídos pela própria Agência.

## Introdução

O SAAE de Itabira, em função do não atendimento à legislação federal no que tange a regulação de seus serviços, foi alvo de ação pública. As decisões judiciais referentes à ação impetrada impediam a autarquia de realizar aumentos tarifários caso não houvesse a aprovação de ente regulador responsável. Além disso, os reajustes propostos após a Lei 11.445/2007 foram anulados<sup>1</sup>, retornando com o nível tarifário ao que estava em vigor logo antes da sanção presidencial desta Lei.

De forma a se adequar ao novo cenário legal, em 20 de julho de 2010, o Município de Itabira assinou com a ARSAE-MG o Convênio nº 001/2010, tendo como objeto a delegação das atribuições concernentes à regulação, fiscalização e controle da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados pelo SAAE de Itabira.

Após a assinatura do convênio, o SAAE apresentou à ARSAE-MG um pedido de reajuste tarifário. O reajuste foi aplicado pela Resolução Normativa 004/2010, de 28 de outubro de 2010. Em janeiro de 2012, o SAAE de Itabira solicitou novo reajuste tarifário e a modificação de sua estrutura de tarifas.

A aplicação de reajuste tarifário parte do pressuposto que a prestadora esteja em equilíbrio econômico-financeiro. No entanto, em função de diversas dificuldades técnicas e de necessidade de tempo hábil para a realização de estudos mais aprofundados sobre os prestadores, é habitual a execução de reajustes ocorrerem nos primeiros anos de convênio com as agências reguladoras. A Lei 18.309/2009 estabelece prazo máximo de 30 dias, a contar do pedido de reajuste, para a ARSAE publicar a resolução tarifária.

No período posterior ao primeiro reajuste, a Agência pôde estudar o SAAE de Itabira com maior atenção, além de já contar com a experiência dos estudos realizados na ocasião da revisão tarifária do SAAE de Passos. Dessa forma, optou-se por executar a Revisão Tarifária,

---

<sup>1</sup> Processo nº 0007267-59.2010.8.13.0317. A movimentação de 11/05/2010 indica que liminar concedida pela 2ª Vara Cível da comarca de Itabira determinou que o SAAE de Itabira voltasse a utilizar os preços que praticava no ano de 2007. A liminar foi concedida em ação civil pública movida pelo Ministério Público de Minas Gerais, em que se questionou a legalidade das Portarias SAAE 32/2007 e 34/2009.

procedimento em que os custos são inteiramente avaliados para a definição de um nível tarifário que garanta tanto o equilíbrio econômico-financeiro quanto a modicidade tarifária, também em Itabira.

A Revisão Tarifária do SAAE de Itabira teve como base as modificações propostas pela Nota Técnica 004/2012 e autorizadas na Resolução 019/2012 da ARSAE-MG. Dentre os principais resultados destacam-se:

- O Índice de Reposicionamento Tarifário (IRT) médio, de 3,50%;
- A aplicação do Redutor de Perdas, responsável por não considerar integralmente os custos de energia elétrica e de materiais de tratamento;
- A restrição imposta pelo Redutor de Produtividade aos custos de pessoal e de serviços de terceiros, que apresentavam valores ineficientes frente a comparação com outros prestadores. Parte da redução foi executada na Revisão e a outra parte foi diluída em uma trajetória a ser aplicada nos próximos três reajustes tarifários;
- Foi reconhecida uma nova despesa para o SAAE relativa à Contribuição a Comitês de Bacias Hidrográficas, representando aumento de 2,34% das tarifas.
- Foram considerados recursos para investimentos da ordem de R\$ 2,3 milhões ao ano, além de montante para manutenção dos ativos de R\$ 700 mil, somando R\$ 3 milhões anuais a serem destinados para ampliação, melhorias e manutenção do ativo existente. Quantias superiores à média dos últimos anos.
- A estrutura tarifária do SAAE foi alterada, com a substituição do faturamento com consumo mínimo pelo faturamento com dois componentes: tarifa de disponibilidade (fixa) e tarifa por volume real (variável). Esta mudança não produziria efeito na receita total do SAAE de Itabira. O objetivo da eliminação do consumo mínimo era adequar a cobrança aos custos e criar sinalização tarifária que incentivasse o uso consciente de água.
- A instituição da Tarifa Social, beneficiando mais de 6 mil famílias, cerca de 20% das unidades residenciais do SAAE. O critério para enquadramento era a inscrição no Cadastro Único e renda familiar com limite de meio salário mínimo per capita ao mês. Clientes de baixa renda podem ter redução de faturas de até 40%, dependendo do seu padrão de consumo.

Demonstrando a seriedade dos trabalhos, a Agência Reguladora enviou em 9 de abril de 2012 o Ofício nº 134/2012 ao SAAE de Itabira. Este documento apontava para o acompanhamento que seria realizado pela Gerência de Fiscalização Econômico-Financeira da ARSAE sobre os impactos e o comportamento do SAAE frente às disposições da Revisão Tarifária. Nele era apresentada a estrutura dos documentos que seriam requisitados para a primeira fiscalização, além de diversas recomendações sobre os itens que seriam preferencialmente fiscalizados, quais sejam:

- **Custos:** Acompanhar e verificar as informações contábeis e extra-contábeis, a programação e efetiva execução do plano de investimentos, além do programa de redução de custos de pessoal e de serviços de terceiros;
- **Pessoal e serviços de terceiros:** Acompanhar e verificar o diagnóstico e desenvolvimento de um programa para redução de custos de pessoal e de terceiros;
- **Perdas de água:** Acompanhar a evolução dos índices de perdas de água;
- **Tarifa Social:** Verificar se os cadastramentos na tarifa social seguem os padrões estabelecidos na regulamentação pela Agência.

A ARSAE-MG enviou, em 1º de agosto de 2012, o Ofício nº 316/2012 com pedido de informações para a fiscalização. Além dos arquivos solicitados, definiu por avaliar também os mecanismos de faturamento do prestador. Sendo assim, foi requisitado o banco de faturamento para o período que compreende janeiro de 2011 a julho de 2012. Os arquivos solicitados foram enviados para a Agência em via digital.

A fiscalização econômico-financeira foi consubstanciada no Relatório CRFEF/GFEF 07/2012, de 18 de setembro de 2012, responsável por iniciar a análise e acompanhamento do SAAE de Itabira ao estabelecido pela normatização proposta pela Revisão Tarifária, detalhada na Nota Técnica 004/2012 e autorizada na Resolução 019/2012 da ARSAE.

Em função do pequeno lapso temporal entre a Revisão Tarifária e a fiscalização, já era esperado que o SAAE não conseguisse se adequar a todas as proposições da Agência, no entanto, o objetivo da fiscalização era o início de um longo processo de acompanhamento das atividades da autarquia. Depreendeu-se da fiscalização que:

**Custos e Receitas:** Havia descumprimento da legislação atual no que tange aos procedimentos contábeis. É imprescindível a contratação de um sistema integrado de contabilidade e adoção do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, formulação de um plano de contas em consonância com as determinações da Portaria STN 437 de 12.07.2012 e com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC T 16 – e que atenda, ainda, aos dispostos nos itens 10.1, 10.5 e 10.6 da Nota Técnica 04/2012.

**Plano de Investimentos:** O SAAE-Itabira não encaminhou à Agência o cronograma de implantação do plano de investimentos aprovado na Revisão Tarifária, solicitado no Ofício nº 0316/2012.

**Pessoal e Serviços de Terceiros:** Foi possível concluir que os custos com pessoal e com serviços de terceiros permaneceram em tendência de crescimento. Isto é, o SAAE-Itabira ainda não havia iniciado os procedimentos de redução de custos, recomendado na Nota Técnica 004/2012.

Caso o SAAE de Itabira não reduza o quanto antes seu custo de pessoal e de serviço de terceiros, não haverá recursos para a execução do plano de investimentos, o que pode comprometer o atendimento da população de Itabira nos próximos anos.

**Perdas de Água:** Observou-se que o indicador de perda de água do SAAE-Itabira seguia tendência de crescimento em relação aos anos anteriores, distanciando-se da meta de perda regulatória estabelecida na Nota Técnica 004/2012.

**Tarifa Social:** Não foi identificada nenhuma unidade classificada como Residencial-Social no banco de faturamento da prestadora. Dessa maneira, foi possível afirmar que a Tarifa Social ainda não tinha sido efetivamente implantada no município. Cabe lembrar que a receita excedente auferida pelo SAAE, por não faturar usuários carentes com a Tarifa Social, será descontada no próximo reajuste tarifário.

**Plano de Saneamento:** O município não possui um plano municipal de saneamento. O plano é condição para acesso de recursos orçamentários da União a partir do exercício financeiro de 2014 e indispensável para a realização de um trabalho planejado e estruturado no setor.

Foi concedido um prazo de 30 dias para a resposta da prestadora sobre as inconsistências levantadas e listadas no relatório de fiscalização. No dia 23 de outubro de 2012 o SAAE enviou Ofício nº 156/2012 solicitando a dilação do prazo de resposta para o dia 15 de novembro de 2012. Desde então, a ARSAE só recebeu respostas da autarquia municipal no dia 26 de fevereiro de 2013, no Ofício 090/2013, após a mudança de gestão do SAAE que ocorreu no início de 2013.

A Agência, por sua vez, respondeu ao SAAE com o Ofício ARSAE Nº 103/2013, em 8 de março de 2013, comunicando a intenção de adiar os estudos de reajuste tarifário para o mês de junho de 2013, já que em maio deste mesmo ano seriam atualizados os procedimentos de fiscalização econômico-financeira. O Ofício alega ainda que seria uma questão de coerência e respeito nem mesmo examinar um pedido de reajuste sem o mínimo cumprimento das recomendações realizadas na Revisão Tarifária de 2012.

## **Processo de Fiscalização**

O Processo de Fiscalização CRFEF/GFEF 08/2013 que atualizaria os procedimentos de fiscalização econômico-financeira sobre a 1ª Revisão Tarifária do SAAE de Itabira foi aberto

após o envio do Ofício ARSAE N° 0956/2013, dentro do prazo agendado, em 23 de maio de 2013. As informações solicitadas deveriam ser enviadas até o dia 7 de junho de 2013.

O SAAE novamente não cumpriu os prazos estabelecidos, mas submeteu a resposta no dia 13 de junho de 2013, no Ofício N° 256/2013.

Seguindo um padrão similar ao do relatório anterior, optou-se por subdividir a análise das informações da seguinte maneira:

- 1) Contabilidade;
- 2) Pessoal e Serviços de Terceiros;
- 3) Plano de Investimentos;
- 4) Perdas de Água;
- 5) Tarifa Social;
- 6) Procedimentos de Faturamento;
- 7) Informações da Fatura;
- 8) Plano de Saneamento.

## 1) Contabilidade

Foram analisadas as informações contábeis e extra-contábeis fornecidas pela autarquia. Os demonstrativos financeiros foram confrontados com informações da controladoria interna do SAAE, de forma a obter uma base única dados, utilizada para as análises realizadas na fiscalização.

Deve-se ressaltar, novamente, a insuficiente qualidade das informações fornecidas pelo SAAE à Agência. A contabilidade da autarquia permanece mesclada aos sistemas da prefeitura municipal, sendo que já foi apontada, na Revisão Tarifária e no Relatório de Fiscalização CRFEF/GFEF 07/2012, a necessidade de desvincular os sistemas. Tal requisição parte da base normativa que trata dos procedimentos contábeis aplicados ao Setor Público, particularmente as diretrizes estabelecidas pela Portaria STN 437, de 12 de julho de 2012 e pelas Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade que aprovaram as NBC T 16, com vistas à convergência às Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (IPSAS).

No Ofício 256/2013, em resposta ao Relatório de Fiscalização de 2012, o SAAE explica:

Ressaltamos a não conformidade integral ainda nos modelos previstos na Nota Técnica 04/2012. Isto por que, ainda, apesar de não ser o entendimento dessa agência, somos integrados à Prefeitura para outros órgãos de fiscalização e atendimento de leis e normas, como por exemplo a Lei 101/2000 – Responsabilidade fiscal.

E ainda neste quesito, a troca de sistema e processos não se faz em tão curto tempo. Isto já foi entendido pelo STN através da Portaria 753 de 26/12/2012 e sem manifestação do Tribunal de Contas de Minas Gerais que postergou a apresentação das demonstrações contábeis de acordo a nova resolução para 2014.

Fato é que a ARSAE pode editar normas de contabilidade com fundamento na Lei 11.445 e no Decreto 7.217 que a regulamenta, conforme ressaltados os artigos, incisos e parágrafos abaixo:

Lei 11.445/2007

Art. 23. A entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

(...)

VIII - plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;

Decreto 7.217/2010

Art. 30. As normas de regulação dos serviços serão editadas:

(...)

II - por norma da entidade de regulação, no que se refere às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

i) plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;

(...)



§ 2o A entidade de regulação deverá instituir regras e critérios de estruturação de sistema contábil e do respectivo plano de contas, de modo a garantir que a apropriação e a distribuição de custos dos serviços estejam em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei no 11.445, de 2007.

A Portaria 753 da STN, de fato, alterou o prazo estabelecido na Portaria 437 para a adoção, pelos entes públicos, do Plano de contas e das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público do final do ano de 2013 para até o final de 2014. Na Portaria 437, segue em vigor o que está previsto na Parte II - Procedimentos Contábeis Patrimoniais:

(...) deverá ser adotada pelos entes da federação gradualmente até o final do exercício de 2014, salvo na existência de legislação específica emanadas dos órgãos de controle que antecipe este prazo, observados os seguintes aspectos:

II – Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência;

III – Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis;

VI – Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura;

VII – Implementação do sistema de custos;

VIII – Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Com relação ao Plano de Contas e às Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, a norma não menciona a possibilidade de antecipação por conta de legislação emanada dos órgãos reguladores.

A Portaria 184/2008, do Ministério da Fazenda, dispõe sobre as diretrizes a serem observadas no setor público quanto aos procedimentos, práticas, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, de forma a torná-las convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, tendo em vista, dentre outras, Lei de Responsabilidade Fiscal. Da forma como é colocado pelo SAAE, o atendimento à LRF parece confrontar as necessidades da regulação, quando elas são, na realidade, convergentes.

Conforme previsto na legislação federal, a ARSAE pode exigir que o SAAE tenha uma contabilidade separada da prefeitura para o atendimento das demandas da regulação e isso não conflita com as exigências da STN.

Mesmo que o SAAE não tivesse a possibilidade de alterar o sistema contábil, foi solicitado que, a partir de junho de 2012, os balancetes do SAAE-Itabira deveriam apresentar os detalhamentos de despesas propostos nos itens 10.1 a 10.5 da Nota Técnica 04/2012. Os detalhamentos não modificam a estrutura do plano de contas apresentado à prefeitura municipal, apenas inclui subcontas que seriam de extrema relevância para a análise da Agência. Além disso, a autarquia deveria instituir os controles extra-contábeis propostos no item 10.6 da mesma Nota Técnica, devendo enviar os valores à ARSAE-MG a partir de julho de 2012. Muitos desses controles prosseguem sendo informados em formatos distintos dos modelos solicitados, sem todas as informações requeridas.

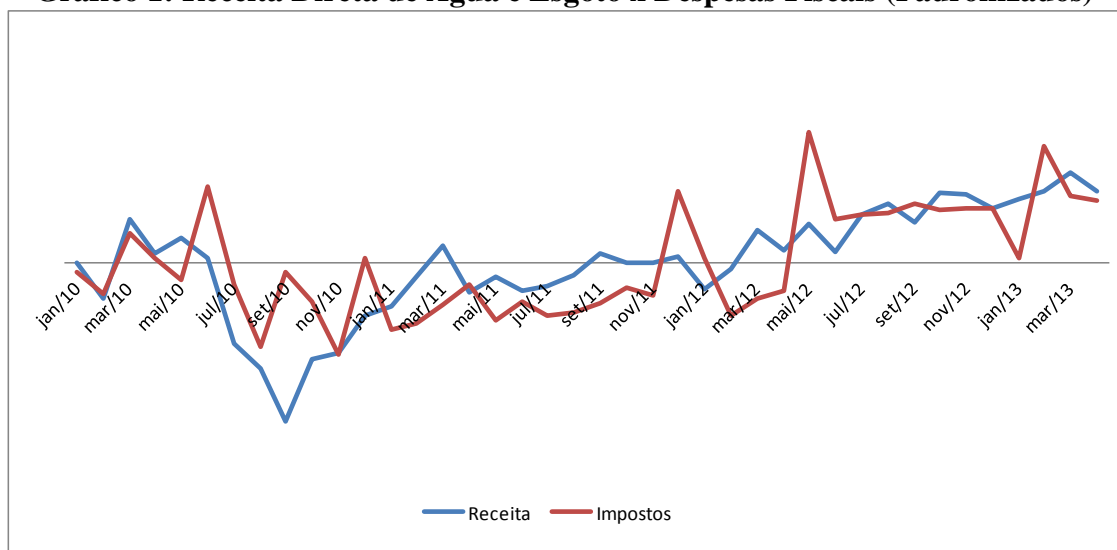
Essa incerteza sobre os dados do SAAE faz com que ele tenha sérias dificuldades em efetuar seu próprio gerenciamento. As requisições da Agência pretendem promover uma maior transparência nas atividades da autarquia, além de prover dados para a melhora de sua gestão e eficiência.

## 1.1) Resultado Operacional

Este tópico objetiva avaliar a evolução das receitas e despesas do SAAE no período de janeiro de 2010 a abril de 2013.

Em primeiro lugar, analisou-se a evolução dos impostos em relação à evolução das receitas do SAAE. Como as duas séries possuem grandezas diferentes, elas foram normalizadas através de suas médias e seus desvios padrões. O Gráfico 1 abaixo traz a evolução temporal constatada:

**Gráfico 1: Receita Direta de Água e Esgoto x Despesas Fiscais (Padronizados)**

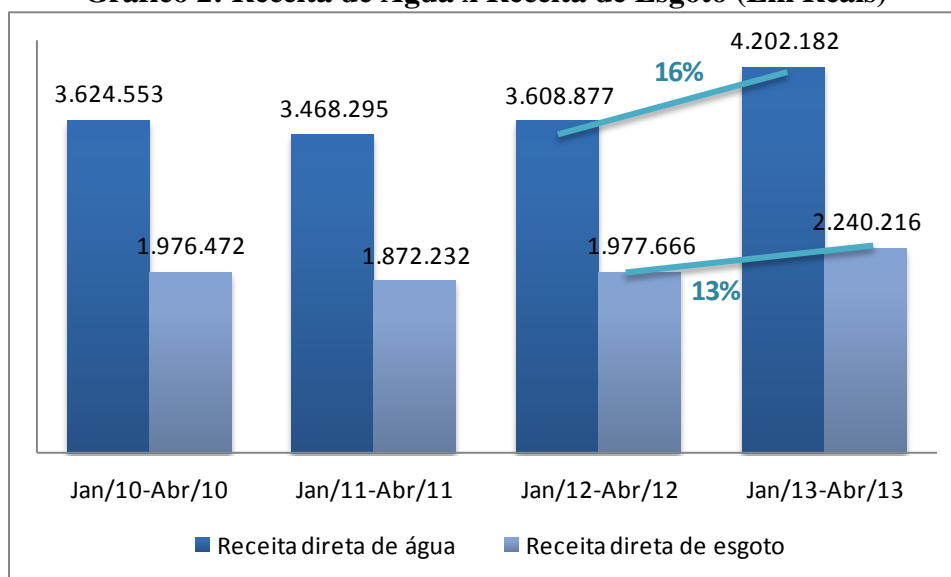


Fonte: Elaboração ARSAE-MG

É possível constatar que existe uma correlação entre o andamento das duas séries: quanto maior a receita, maior o recolhimento de impostos, mesmo que eles sejam pagos no mês imediatamente posterior. Este é um resultado já esperado, uma vez que a maior parte dos impostos do setor de saneamento guarda relação proporcional com as receitas diretas. Deve-se ressaltar que os dados utilizados para a análise acima foram tratados: nos meses de abril, julho, outubro e dezembro de 2012, houve pagamento parcelado ao IGAM referente ao uso de recursos hídricos, resultando num valor total de R\$ 279.720,17. Como esses valores não são relacionados à receita, eles não foram considerados na análise temporal acima.

Em um segundo momento, foi avaliado o crescimento das receitas provenientes de água e esgoto no quadrimestre de janeiro a abril para período compreendido entre 2010 e 2013. O Gráfico 2 ilustra os resultados encontrados.

**Gráfico 2: Receita de Água x Receita de Esgoto (Em Reais)**

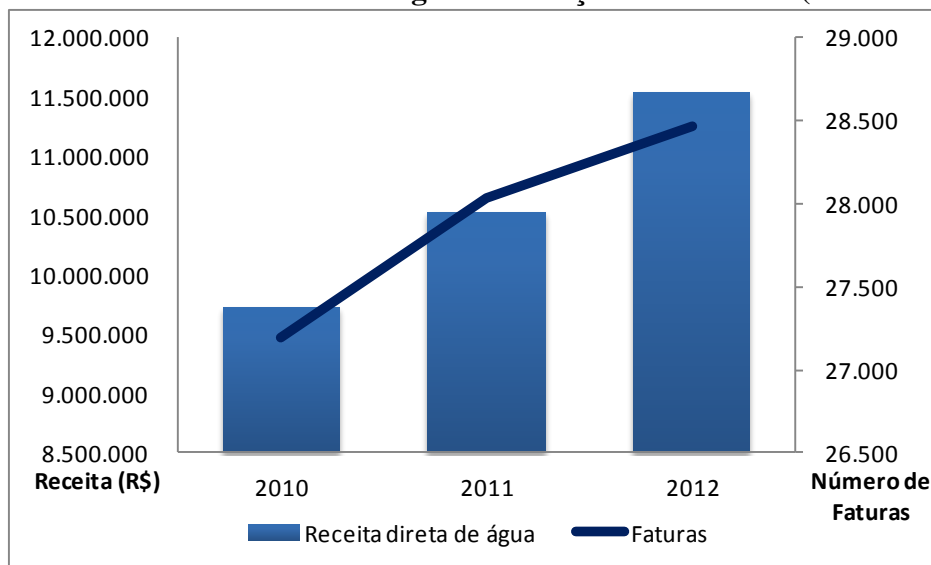


Fonte: Elaboração ARSAE-MG

Verifica-se que a receita de água do quadrimestre analisado cresceu 16% entre 2012 e 2013, ao passo que a receita de esgoto cresceu 13% no mesmo período. Para verificar se o aumento está em consonância com o Reposicionamento Tarifário (RT, estabelecido na Nota Técnica 04/2012), com o crescimento do mercado e do consumo *per capita* dos cidadãos, é necessária uma análise detalhada dos dados de mercado do SAAE. Porém, os dados referentes ao quadrimestre de janeiro a abril de 2013 não foram disponibilizados. Dessa forma, a análise que se segue foi feita através da comparação do crescimento da receita e do mercado do período de janeiro de 2010 a dezembro de 2012.

No que tange a receita direta de água, cuja evolução é ilustrada no Gráfico 3, houve um crescimento de 10% entre os anos de 2011 e 2012, sendo que o valor da fatura média referente a esse serviço aumentou 7,22%. De acordo com o Reposicionamento Tarifário (RT), a previsão de crescimento do valor era de 3,50%. Porém, outros fatores devem ser analisados: no período, houve um aumento no consumo *per capita* de água dos cidadãos da ordem de 3,20% acompanhado por um crescimento de mercado de 1,5%. O aumento do consumo por unidade faz com que o faturamento médio se eleve por causa da progressividade das tarifas. Todos esses fatores analisados conjuntamente permitem concluir que as receitas de água do SAAE estão evoluindo juntamente com seu mercado e de forma semelhante ao que era esperado pela Agência.

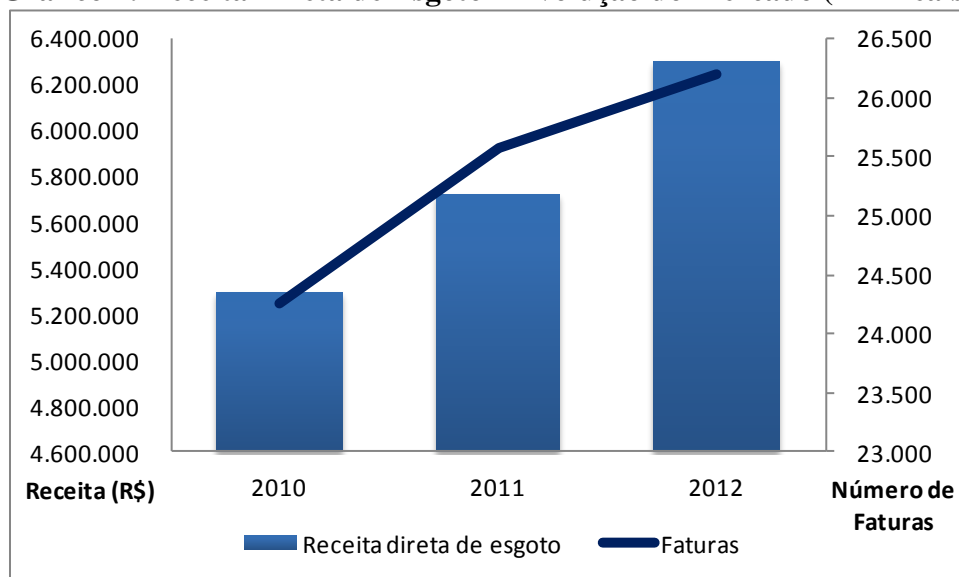
**Gráfico 3: Receita Direta de Água x Evolução do Mercado (Em Reais)**



Fonte: Elaboração ARSAE-MG

Por sua vez, a receita direta de esgoto, ilustrada no Gráfico 4, apresentou crescimento também na ordem de 10% entre os anos de 2011 e 2012, sendo que o valor da fatura média referente a esse serviço cresceu 5,83%. Igualmente ao que foi exposto na análise da receita direta de água, segundo o Reposicionamento Tarifário (RT), a previsão de crescimento do valor era de 3,50%. Porém, a utilização dos serviços de esgotamento sanitário *per capita* aumentou 2,02% no período, ao passo que o mercado cresceu 2,4%. A análise conjunta desses dados permite inferir que as receitas de esgoto do SAAE estão evoluindo de forma coerente.

**Gráfico 4: Receita Direta de Esgoto x Evolução do Mercado (Em Reais)**



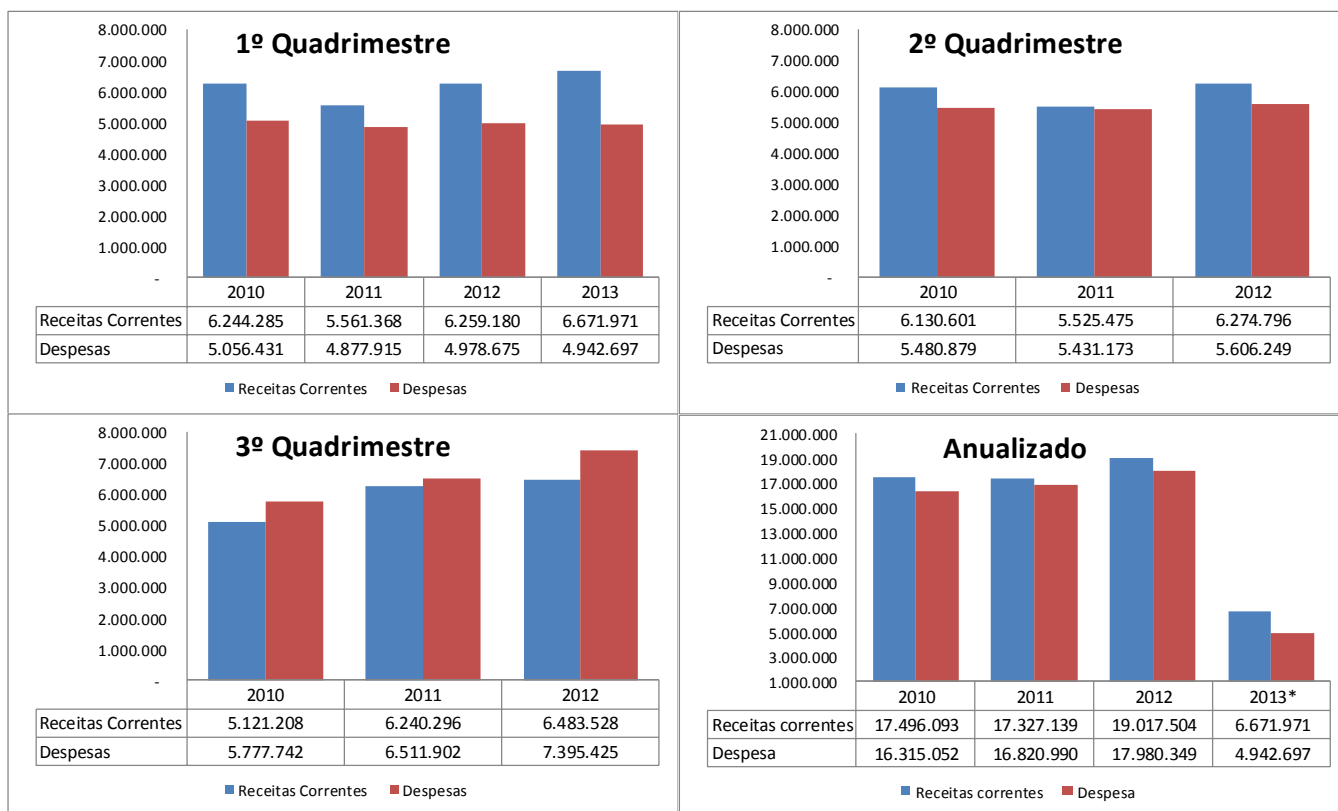
Fonte: Elaboração ARSAE-MG

Porém, é importante ressaltar que a análise ideal de crescimento da receita e do mercado do SAAE deveria ser feita do período compreendido entre o mês em que foram implantadas as

tarifas determinadas na Nota Técnica 04/2012 até o último mês analisado nesta fiscalização, ou seja, de abril de 2012 a abril de 2013. Porém, as informações referentes ao primeiro quadrimestre de 2013 não foram recebidas, o que comprometeu a qualidade da análise apresentada neste tópico.

Finalmente, partiu-se para a análise das receitas do SAAE contra suas despesas, ilustrada no Gráfico 5. Os dados foram segregados por quadrimestres, de forma que se pudesse acompanhar a variação do resultado operacional. Pode-se perceber que os primeiros dois quadrimestres apresentam tendências de superávits, enquanto o último quadrimestre demonstra seguidos déficits. Ao analisar os dados, vê-se que o SAAE tem conseguido receitas maiores que as despesas, constituindo uma reserva que deve ser utilizada para os investimentos previstos na Revisão Tarifária.

**Gráfico 5: Receitas x Despesas Quadrimestre Janeiro a Abril (Em Reais)**



Fonte: Elaboração ARSAE-MG

## 2) Pessoal e Serviços de Terceiros

Segundo a Nota Técnica ARSAE-MG 04/2012:

Estudos estatísticos com informações de prestadores semelhantes ao SAAE de Itabira apontaram para o elevado peso dos custos de pessoal do SAAE, que compromete grande parte dos recursos tarifários e indicam ineficiência. Sendo assim, os custos com pessoal e com serviços de terceiros terão de sofrer forte redução nos próximos 4 anos para se adequar ao custo regulatório. Dada a complexidade da ação, optou-se proceder o ajuste ao longo do ciclo tarifário de 4 anos. Uma parte foi aplicada este ano, pela exigência de corte de 14% nos custos de pessoal e de serviços de terceiros de imediato, e o restante será aplicado nos reajustes tarifários anuais dos próximos 3 anos através do componente trajetória do Fator X. A redução dos custos operacionais proporcionará recursos para elevar o montante de investimentos e manutenção em quase 3 vezes com relação aos valores aplicados nos últimos anos. (Nota Técnica ARSAE-MG 04/2012).

Assim como em 2012, o aspecto mais importante desta fiscalização foi apurar se o SAAE de Itabira vem tomando providências para a redução de custo de pessoal e de serviços de terceiros, que liberaria recursos para execução do plano de investimentos. A redução de custo de pessoal e de serviços de terceiros em 19,8% deveria ocorrer progressivamente, mas logo no primeiro ano, foi previsto um corte de 14% no conjunto desses custos.

No Ofício nº 956/2012, de 23 de maio de 2013, foram solicitados pela ARSAE-MG:

- Apresentação de um relatório com diagnóstico e programa para redução de custos de pessoal e de terceiros que atenda às expectativas propostas no tópico 8.2 da Nota Técnica 04/2012, isto é, a redução de 19,8% destes custos em 4 anos.
- Listar as medidas concretas já adotadas e os efeitos monetários esperados para os próximos anos.
- Informação do número de empregados próprios a cada mês, de janeiro/2011 a abril/2013, conforme informado no momento da Revisão Tarifária.

O SAAE submeteu o diagnóstico solicitado através do ofício 256/2013, de 13 de junho de 2013, apresentado por tópicos a seguir, juntamente com os comentários desta Agência após análise das medidas adotadas.

As três primeiras medidas apresentadas diziam respeito ao valor pago em relação às horas extras:

- a) Reduzir o número de horas extras realizadas ao mínimo estabelecido por lei e de acordo com as necessidades do serviço e convocação pela empresa;
- b) Manter um plantão mínimo no final de semana, sábado e domingo, com no máximo 10 pessoas para as emergências na área de água e esgoto;
- c) Analisar junto ao sindicato da categoria, a alteração de horário de trabalho de 44 horas semanais realizado hoje de segunda a sexta-feira, para 48h de segunda a sábado, mantendo as mesmas 220 horas mensais, dividindo as turmas de modo que uma turma trabalhe um sábado e folgue até 04 sábados seguintes. Esta medida visa tornar o sábado

um dia normal de trabalho, como era antes, e eliminar a hora extra de 50% paga aos sábados.

Uma vez que inexistia a rubrica “Horas Extras” nas contas contábeis do SAAE, algo que é prática comum de outras empresas do setor, não foi possível verificar se o valor absoluto de horas extras pago aos funcionários tem apresentado decréscimo ao longo do tempo. Como os dados não permitem uma análise direta do objeto de interesse, foi utilizada uma variável *proxy* para verificar o valor gasto com horas extras: dividiu-se o valor total do gasto com pessoal próprio pelo número de funcionários da companhia, com o objetivo de verificar o gasto médio mensal com cada funcionário. Com objetivo de evitar a sazonalidade, foi comparado o valor médio gasto no quadrimestre de janeiro a abril de 2012 com o valor médio gasto no mesmo quadrimestre de 2013. Nesse período, o valor médio gasto com funcionário cresceu 3,1%, taxa menor que a inflação do período (6,11% pelo IPCA e 6,22% pelo IGPM), o que pode indicar uma sensível melhora nos valores gastos com horas extras dos funcionários. Porém, é importante ressaltar que os dados enviados não permitem uma avaliação completa da melhoria mencionada no ofício.

d) Não repor aposentadorias e remanejar pessoal.

De acordo com esclarecimentos prestados pelo SAAE, cerca de uma dezena de pessoas está em vias de aposentadoria até o ano de 2015. O SAAE planeja preencher as vagas disponibilizadas pelas aposentadorias por funcionários já efetivos na empresa, não havendo a necessidade de novas contratações. Porém, até o momento, não é possível avaliar o impacto que as aposentadorias terão nos gastos com pessoal, uma vez que a política ainda não foi efetivamente implantada.

Três medidas visam reduzir o número de cargos comissionados:

- e) Reduzir o número de indicações políticas promovendo o Servidor Público nos quadros comissionados de recrutamento amplo;
- f) Rever a estrutura administrativa do SAAE propondo, através de projeto de lei, a alteração do quadro administrativo hoje com 61 cargos comissionados entre recrutamento amplo e restrito para cerca de 27 cargos, podendo chegar a 30, conforme estudos que estamos realizando. Esta redução na hierarquia além de reduzir custos, facilitará a tomada de decisões, a comunicação e a agilidade na realização dos serviços;
- i) Formar uma comissão para análise de cargos e salários de forma a preencher o Quadro Suplementar de Pessoal composto de cargos que serão extintos futuramente;

Para verificar se o número de cargos comissionados está sendo reduzido no SAAE, esta Agência solicitou o preenchimento de um quadro que dividisse os funcionários da companhia nas seguintes categorias: Efetivos, Efetivos/Comissionados, Comissionados Não Efetivos, Contratados, Estagiários – Curso Superior, Estagiários Combem, Outros Estagiários, Licenças Sem Vencimento, Afastados pelo INSS e Apoio, que era a maneira pela qual o quadro de funcionários era apresentado a esta agência até o ano passado. No entanto, os dados foram apresentados de uma maneira completamente distinta, apesar de estar explícita no Ofício nº 956/2012 a forma de apresentação das informações em uma tabela pronta para o preenchimento.

Os funcionários eram divididos nas seguintes categorias: Efetivos, Contratados, Licença Sem Vencimento, Férias, Afastados, Licença Remunerada. É inadmissível que o modelo de preenchimento dos dados estabelecido pela Agência ainda não seja respeitado, o que inviabilizou a análise sobre o número de cargos comissionados do SAAE.

g) Reduzir o pagamento em espécie, de férias prêmio, para 1/3 dos dias contemplados.

Os servidores do SAAE têm direito a férias prêmio: a cada cinco anos, o servidor tem direito a 90 dias de férias, que eram compradas pela instituição. No exercício atual, a administração do SAAE pretende limitar a compra de férias a 1/3 das férias daqueles funcionários que puderem ser substituídos temporariamente sem aumento de custos. O impacto dessa política ainda não pôde ser constatado pelos dados enviados, uma vez que nenhum funcionário foi submetido a essa medida.

h) Reduzir as despesas com treinamento de pessoal, mantendo o estritamente necessário e aqueles responsáveis pela manutenção da certificação obtida nos laboratórios.

Após análise dos dados, foi verificado que, em 2012, foram gastos cerca de R\$ 13 mil com treinamentos e, em 2013, até o momento, não foram contabilizados gastos nessa rubrica, o que indica que o SAAE tem cumprido sua proposição. Cabe ao SAAE avaliar os efeitos de tal medida a longo prazo, pois o treinamento de funcionários pode ser essencial para o aumento da produtividade.

Quatro dos tópicos abordados dizem respeito aos contratos de serviços de terceiros celebrados pelo SAAE:

- j) Analisar todos os contratos e verificar quais poderemos reduzir valores, ou mesmo todo o contrato, sem que haja prejuízo do serviço para a população e para o trabalho realizado internamente no SAAE;
- k) Dividir contratos ou mesmo repassar todo o contrato para outros setores da Prefeitura como por exemplo, o de Recomposição Asfáltica e Bloquetes para a Secretaria Municipal de Obras. Essa solução depende de orçamento e de aprovação da Prefeitura;
- l) Os projetos mantidos por força da legislação, cujos valores de contratos excedem ao mínimo estabelecido por lei devem ser revistos e ater a este mínimo estabelecido;
- n) Negociar a renovação de contratos com base nos resultados e na performance da prestadora de serviços.

Com o objetivo de verificar o andamento das negociações de contrato, a ARSAE questionou se o SAAE já havia efetivamente implantado alguma das medidas acima. O SAAE esclareceu, por meio de e-mail do dia 21 de junho, que duas ações foram tomadas: (i) os contratos por tempo determinado não foram renovados; (ii) alguns contratos foram diminuídos. A primeira ação foi constatada através da análise do quadro de funcionários, que não apresenta nenhum empregado contratado por tempo determinado. Já a segunda ação foi verificada através da avaliação dos gastos com pessoal e terceiros, que em 2013 estão menores do que aqueles apresentados em 2012, como será explicitado com mais detalhes abaixo. Adicionalmente, o SAAE informou que



os contratos técnicos (como aqueles relacionados a setores jurídicos e de informática) estão sob análise e, portanto, terão seus impactos realizados na próxima fiscalização.

Finalmente, duas das medidas apresentadas não demonstravam relação com os gastos de pessoal, a saber:

- m) Analisar a viabilidade econômica de manter ou terceirizar uma frota de veículos leves com todos os seus problemas de manutenção e peças, hoje temos veículos sucateados, frota velha;
- o) Reduzir custo com Telefonia Fixa e Móvel.

Essas duas medidas não foram analisadas, por não possuírem relação com o objeto deste tópico da fiscalização: a redução de gastos com pessoal. Entretanto, cabe esclarecer que a política tarifária de preço-teto (*price-cap*) adotada pela ARSAE estimula o aumento da eficiência em demais itens de custo e o SAAE pode se beneficiar de tais medidas, mesmo sem relação com custo de pessoal e de serviços de terceiros.

Depois de apresentadas as medidas comentadas acima, o SAAE questionou a redução do quadro de funcionários sem o suporte de um estudo que considerasse suas especificidades, como a área de abrangência, a particularidade geográfica, o crescimento populacional e as particularidades de quaisquer mudanças na área genuinamente pública. Tendo isso em vista, esta Agência esclarece que os estudos realizados na Revisão Tarifária que determinaram o percentual de redução de gastos compreendiam municípios com características semelhantes às de Itabira e, sabendo que cada município possui suas especificidades, foi atribuída uma margem estatística (inferior e superior) calculada a partir dos erros-padrão dos coeficientes. Mesmo considerando as especificidades, o SAAE de Itabira se posicionou significativamente acima do limite superior, que pode ser entendido como o nível mínimo de eficiência admitido.

Sendo assim, esta Agência já considerou o ponto de vista do SAAE no passado e, inclusive admitindo custos maiores referentes ao nível de tratamento de esgoto e pessoal de laboratório mantido pelo SAAE, durante os procedimentos de Audiência Pública da 1ª Revisão Tarifária, garantida toda a publicidade e transparência exigida pela Lei e pela Democracia.

Após avaliação do diagnóstico apresentado pelo SAAE no Ofício 256/2013, partiu-se para a análise dos gastos efetivos com pessoal próprio e serviços de terceiros por parte da prestadora. A partir dos dados disponíveis, foi desenvolvida a Tabela 1:

**Tabela 1: Meta de Gastos Médios Mensais em Pessoal e Terceiros**

Data	Gasto Médio Mensal em R\$							
	Serviços de Terceiros <sup>1</sup>	Custos de Pessoal <sup>2</sup>	Pessoal + Terceiros	Meta Percentual	Ib <sup>3</sup>	Meta	Distância da Meta	Dif %
2006	Sem Informação	356.013	356.013					
2007	186.679	452.450	639.129					
2008	187.249	548.975	736.224					
2009	Sem Informação	606.545	606.545					
2010	194.776	673.376	868.152					
2011	197.187	745.222	942.409					
				< Ano de Referência				
2012	202.649	822.166	1.024.814	14.00%		810.472	214.343	26.45%
2013	150.917	740.010	890.927	1.93%		792.252	98.675	12.46%
2014				1.93%		774.032		
2015				1.93%		755.812		
<b>Meta</b>				<b>19.80%</b>		<b>755.812</b>	<b>313.018</b>	

\* Dados de 2013 correspondem aos meses de Janeiro a Abril

\* Dados de 2012 foram atualizados

Fonte: Elaboração ARSAE-MG

A rubrica contábil de Serviços de Terceiros<sup>1</sup> foi deduzida dos dados financeiros de energia elétrica e telefonia, para que se obtivessem os valores médios anuais referentes aos serviços prestados por pessoas físicas e jurídicas ao SAAE. Os Custos de Pessoal<sup>2</sup> foram extraídos de confrontos entre a contabilidade e as planilhas financeiras disponibilizadas pelo SAAE. Os trabalhos da Agência ficaram prejudicados pela falta de qualidade das informações. Os dados não apresentam cruzamentos e têm alterações bruscas de comportamento, de forma que é quase impossível avaliar sua evolução mensal. Dessa forma, optou-se por trabalhar sempre com as médias anuais.

A meta percentual segue o estabelecido na Nota Técnica 04/2012. O Ib<sup>3</sup> representa o índice que corrige a parcela B, que deve ser adicionado para corrigir os valores envolvidos pela inflação do período, ainda não inserido em função da inexistência de um reajustamento tarifário até o momento. Como resultante, pode-se obter a meta a ser alcançada em cada período e a diferença percentual do valor observado frente à meta estabelecida.

Diferentemente do relatório anterior, percebeu-se, na presente fiscalização, que houve esforço por parte do SAAE para a redução dos custos de pessoal e de terceiros: pela comparação da média do primeiro quadrimestre de 2013 com a média do ano de 2012, houve uma redução de 25,5% dos custos de serviços de terceiros e uma redução de 10% dos custos com pessoal. A média de gastos totais apresentou redução de 13% em relação ao ano de 2012, mas ainda está 12,46% acima da meta estabelecida.

É importante destacar que os dados analisados referentes a 2012 na fiscalização passada abrangeram os meses de janeiro a julho e foram, portanto, atualizados na presente fiscalização. Por esse motivo, os valores de 2012 são divergentes dos apresentados neste relatório para o mesmo ano. Semelhantemente, os dados de 2013 aqui apresentados referem-se apenas aos meses compreendidos entre janeiro e abril e serão atualizados nas próximas fiscalizações.

Outra diferença do relatório atual em relação àquele apresentado na fiscalização de 2012 diz respeito à Tabela 1, “Meta de Gastos Médios Mensais em Pessoal e Terceiros”, que apresenta duas modificações. A primeira diz respeito à inclusão da coluna “Distância da Meta”, que informa em quanto o SAAE deve diminuir<sup>2</sup> seus gastos para atingir a meta estipulada. A segunda mudança diz respeito à coluna “Dif %” que, na fiscalização de 2012, indicava em quanto a meta se encontrava abaixo/acima dos valores efetivamente gastos. A partir da presente fiscalização, o valor passará a indicar em quanto o valor efetivamente gasto se distancia da meta: se o SAAE gastar um valor maior do que a meta, o número apresentado na coluna “Dif%” apresentará valor positivo; caso contrário, apresentará valor negativo.

Finalmente, ressalta-se a importância dos esforços na redução dos gastos com pessoal e serviço de terceiros, uma vez que esse é um pré-requisito para a obtenção dos recursos necessários à execução do Plano de Investimentos.

### **3) Plano de Investimentos**

A Revisão Tarifária detalhada na Nota Técnica 004/2012 e instituída pela Resolução Normativa 019/2012 aprovou o Plano de Investimentos a ser implementado pelos próximos 4 anos pelo SAAE-Itabira com recursos de origem tarifária.

Com o objetivo de acompanhar a execução e incentivar o adequado planejamento e elaboração de projetos, solicitou-se no Ofício ARSAE-MG nº134/2012 a preparação de cronogramas de planejamento e execução de cada um dos itens do plano de investimentos.

Os arquivos solicitados só foram enviados à ARSAE no Ofício 256/2013, em 13 de junho de 2013, com muitas informações incompletas e fora dos padrões requisitados pela Agência, o que dificultou a análise da equipe de fiscalização.

O quadro a seguir apresenta a compilação dos dados de orçamento e execução dos investimentos realizados pelo SAAE entre a 1ª Revisão Tarifária e abril de 2013. O custo previsto pela ARSAE, garantido pelas tarifas que serão auferidas no ciclo de quatro anos, também é apresentado.

---

<sup>2</sup> Caso o SAAE reduza seus gastos a valores inferiores à meta, esta coluna apresentará valor negativo, indicando superação da meta.

Cronograma de Investimentos - SAAE-ITABIRA			2012/13		Percentuais		
INVESTIMENTO			CUSTO PREVISTO NT 004/2012 P.23 (R\$)	ORÇADO (R\$)	EXECUTADO (R\$)	Executado/Orç ado	Executado / Previsto
COD	AÇÃO						
<b>1</b>	<b>Licenças Ambientais (...)</b>	<b>1.705.000</b>	<b>2.346.150</b>	<b>91.167</b>	<b>4%</b>	<b>5%</b>	
1.1	Licenciamentos		20.000	16.467	82%		
1.2	Licenciamentos		50.000				
1.3	PGRS		40.000	31.950	80%		
1.4	PGRS		50.000				
1.5	URT PUREZA		100.000	42.750	43%		
1.6	URT PUREZA		2.086.150				
<b>2</b>	<b>Melhorias da Captação Pureza</b>	<b>-</b>	<b>301.448</b>	<b>287.173</b>	<b>95%</b>	<b>-</b>	
2.1	Rede Auxiliar em PVC DM 300 + Gabião + Recuperação de Áreas + ImperIALIZAÇÃO da Caixa.		27.612	24.851	90%		
2.2	Ampliação ETA (Banheiro Feminino)		115.136	103.622	90%		
2.3	Implantação do Sistema Hidrogeon		68.700	68.700	100%		
2.4	Reforma Filtro		90.000	90.000	100%		
<b>3</b>	<b>Melhorias da Captação Gatos</b>	<b>85.000</b>	<b>219.518</b>	<b>99.768</b>	<b>45%</b>	<b>117%</b>	
3.1	Alteamento da Barragem		12.000				
3.2	Tanque de contenção para produtos líquidos		21.520				
3.3	Sistema Hidrogeon		70.000				
3.4	Reforma do transformador de Energia		7.800	7.800	100%		
3.5	Reforma Geral da Estação		108.198	91.968	85%		
<b>4</b>	<b>Controle Perdas de Água e Energia</b>	<b>607.500</b>	<b>607.500</b>	<b>-</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	
4.1	Investimentos Previstos para 2013		120.193	-	0%		
4.1.1	Instalação de Medidor de vazão magnético		38.253				
4.1.2	Instalação de Medidor de vazão em canal aberto		7.600				
4.1.3	Instalação de Válvula Redutora de Pressão		3.000				
4.1.4	Troca de Hidrômetros		13.840				
4.1.5	Troca de Medidor de vazão magnético		7.500				
4.1.6	Compra de medidor de vazão portátil ultrassônico		50.000				
4.2	Investimentos Previstos para 2014		457.850	-	0%		
4.2.1	Troca de Hidrômetros		32.850				
4.2.2	Troca de Medidor de vazão magnético		15.000				
4.2.3	Compra de banca para aferição de hidrômetros		320.000				
4.2.4	Certificação da Hidrômetria junto a INMETRO		90.000				
4.3	Campanhas material educativo na conscientização para uso racional da água, como também da economia de energia.		29.457	-	0%		
<b>5</b>	<b>ETE Pedreira</b>	<b>70.000</b>	<b>70.000</b>	<b>-</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	

Cronograma de Investimentos - SAAE-ITABIRA			2012/13		Percentuais	
INVESTIMENTO		CUSTO PREVISTO NT 004/2012 P.23 (R\$)	ORÇADO (R\$)	EXECUTADO (R\$)	Executado/Orç ado	Executado / Previsto
COD	AÇÃO					
<b>6</b>	<b>ETE Ipoema - Interceptores</b>	<b>170.000</b>	<b>170.000</b>	-	<b>0%</b>	<b>0%</b>
6.1	Aquisição de Terreno		75.000			
6.2	Execução dos interceptores		95.000			
<b>7</b>	<b>ETE Senhora do Carmo</b>	<b>40.000</b>	<b>40.000</b>	-	<b>0%</b>	<b>0%</b>
7.1	Elaboração do Projeto		40.000	-	0%	
<b>8</b>	<b>Construção da Captação Rio de Peixe</b>	<b>3.500.000</b>	<b>3.501.000</b>	<b>49.000</b>	<b>1%</b>	<b>1%</b>
8.1	Levantamento Topográfico		7.000	7.000	100%	
8.2	Projeto básico hidráulico - orçamento		21.000	21.000	100%	
8.3	Projeto estrutural		21.000	21.000	100%	
8.4	Licitação e execução Projeto Elétrico		45.000			
8.5	Licitação e execução hidráulico - Entrega		400.000			
8.6	Licitação Material para elevatória (bombas - painéis comando)		600.000			
8.7	Licitação construção captação tomada d'água, elevatória e casa		360.000			
8.8	Licitação ETA compacta 60 l/s - Entrega e instalação		1.400.000			
8.9	Construção adutora água tratada - 1,9 km - Ribeira para Fenix		200.000			
8.10	Licitação construção rede elétrica e padrão Cemig (alta tensão)		180.000			
8.11	Construção UTR (unidade tratamento resíduos)		200.000			
8.12	Licenciamento ambiental LI-LO		55.000			
8.13	Teste operação - Tratabilidade.		12.000			
<b>9</b>	<b>Ampliação do Sistema de Água</b>	<b>800.000</b>	<b>800.000</b>	-	<b>0%</b>	<b>0%</b>
<b>10</b>	<b>Ampliação do Sistema de Esgoto</b>	<b>595.000</b>	<b>595.000</b>	-	<b>0%</b>	<b>0%</b>

Cronograma de Investimentos - SAAE-ITABIRA			2012/13		Percentuais		
INVESTIMENTO			CUSTO PREVISTO NT 004/2012 P.23 (R\$)	ORÇADO (R\$)	EXECUTADO (R\$)	Executado/Orç ado	Executado / Previsto
COD	AÇÃO						
<b>11</b>	<b>Informática e Comunicação</b>		<b>228.900</b>	<b>335.000</b>	<b>111.030</b>	<b>33%</b>	<b>49%</b>
<b>11.1</b>	Compra de aparelhos e equipamentos de informativa			125.000	111.030	89%	
<b>11.1.1</b>	Elaboração do pedido e descrição						
<b>11.1.2</b>	Processo de Compras						
<b>11.1.3</b>	Recebimento e Instalação						
<b>11.2</b>	Compra de Antenas e Aparelhos para comunicação entre as estações			110.000		0%	
<b>11.2.1</b>	Elaboração do pedido e descrição						
<b>11.2.2</b>	Processo de Compras						
<b>11.2.3</b>	Recebimento e Instalação						
<b>11.3</b>	Compra de Aparelhos e Equipamentos de informática para ETA's e ETE's			100.000		0%	
<b>11.3.1</b>	Elaboração do pedido e descrição						
<b>11.3.2</b>	Processo de Compras						
<b>11.3.3</b>	Recebimento e Instalação						
<b>12</b>	<b>Laboratório</b>		<b>393.571</b>	<b>393.571</b>	<b>93.624</b>	<b>24%</b>	<b>24%</b>
<b>12.1</b>	Compra de Aparelhos e Equipamentos laboratoriais			93.624	93.624	100%	
<b>12.1.1</b>	Elaboração do pedido e descrição						
<b>12.1.2</b>	Processo de Compras						
<b>12.1.3</b>	Recebimento e Instalação						
<b>12.2</b>	Compra de Aparelho para absorção atômica e pHmetro de bancada.			99.087		0%	
<b>12.2.1</b>	Elaboração do pedido e descrição						
<b>12.2.2</b>	Processo de Compras						
<b>12.2.3</b>	Recebimento e Instalação						
<b>12.3</b>	Compra de Aparelhos e Equipamentos laboratoriais			103.860		0%	
<b>12.3.1</b>	Elaboração do pedido e descrição						
<b>12.3.2</b>	Processo de Compras						
<b>12.3.3</b>	Recebimento e Instalação						
<b>12.4</b>	Compra de Aparelhos e Equipamentos laboratoriais			97.000		0%	
<b>12.4.1</b>	Elaboração do pedido e descrição						
<b>12.4.2</b>	Processo de Compras						
<b>12.4.3</b>	Recebimento e Instalação						

Cronograma de Investimentos - SAAE-ITABIRA			2012/13		Percentuais	
INVESTIMENTO		CUSTO PREVISTO NT 004/2012 P.23 (R\$)	ORÇADO (R\$)	EXECUTADO (R\$)	Executado/Orç ado	Executado / Previsto
COD	AÇÃO					
<b>13</b>	<b>Ampliação Automação</b>	<b>120.000</b>	<b>120.000</b>	<b>119.040</b>	<b>99%</b>	<b>99%</b>
13.1	Considerou nos custos já realizados na recuperação da Adutora Gatos e dos Interceptores Penha e Rio de Peixe.		120.000	119.040	99%	
<b>14</b>	<b>Mãe D'água</b>	<b>673.647</b>	<b>900.000</b>	<b>307.982</b>	<b>34%</b>	<b>46%</b>
14.1	Revitalização do projeto "Mãe D'Água" - Corrego do Meio		400.000	307.982	77%	
14.2	Revitalização do projeto "Mãe D'Água" - Corrego do Meio		350.000			
14.3	Início do Projeto de revitalização do Corrego do Meio Pai João		150.000			
<b>15</b>	<b>Reserva de Contingência</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>16</b>	<b>Reformas de Sistemas</b>	<b>174.446</b>	<b>174.446</b>	<b>176.185</b>	<b>101%</b>	<b>101%</b>
16.1	Considerou nos custos já realizados na recuperação da Adutora Gatos e dos Interceptores Penha e Rio de Peixe.		174.446	176.185	101%	
<b>17</b>	<b>Avaria de adutoras</b>	<b>162.965</b>	<b>162.965</b>	<b>163.506</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>
17.1	Considerou nos custos já realizados na recuperação da Adutora Gatos e dos Interceptores Penha e Rio de Peixe.		162.965	163.506	100%	
<b>TOTAL</b>		<b>9.326.029</b>	<b>10.736.598</b>	<b>1.498.476</b>	<b>14%</b>	<b>16%</b>

Depreende-se do cronograma de investimentos que 14% dos valores orçados pelo SAAE já foram executados. Em termos do valor previsto na Nota Técnica 004/2012 da ARSAE, 16% dos investimentos já foram realizados.

É necessário ressaltar que não foi possível realizar um procedimento de auditoria sobre os investimentos, uma vez que a autarquia não conseguiu prover dados suficientes para a Agência. Sem a disponibilidade da tabulação das notas fiscais e de sua correspondência no cronograma de investimentos, itens solicitados logo após a Revisão Tarifária, o trabalho da equipe de fiscalização econômico-financeira fica comprometido. Portanto, não é possível atestar a confiabilidade e a veracidade dos dados demonstrados no cronograma de investimentos.

## 4) Perdas de água

Na Nota Técnica de Revisão Tarifária 004/2012 foi estabelecido o Redutor de Perdas, a ser aplicado sobre os itens de energia elétrica e materiais de tratamento.

O cálculo de tal Redutor de Perdas baseou-se nas perdas totais (técnicas e não-técnicas) do SAAE-Itabira, sendo determinado pela razão entre o volume produzido que seria necessário caso a perda regulatória fosse atingida (VPREG) e o volume produzido verificado no Período de Referência (VPPR). A perda verificada no período de referência (PR) foi de 40,1% e a perda média regulatória estipulada para os 4 anos do ciclo tarifário foi de 37,6%.

A fim de se averiguar se as perdas têm acompanhado a trajetória de redução definida na Revisão Tarifária, uma redução de um ponto percentual das perdas totais ao ano, recalculou-se tal índice através dos dados atualizados fornecidos pelo SAAE-Itabira.

Para tanto foi feita a relação entre o volume de água produzido (macromedição) na estação de tratamento de água (ETA) e o volume medido (micromedição) para faturamento.

$$P = \frac{VP - VM}{VP}$$

onde: *P*: Perdas;  
*VP*: Volume Produzido;  
*VM*: Volume Medido.

O percentual de perdas no relatório anterior, que considerava somente os meses de janeiro a julho de 2012, foi de 41,4%. Ao tratar novamente os dados, foi encontrada uma inconsistência na tabela, o que alterou o valor de perdas do Relatório passado para 38,8%.

No presente relatório, foram atualizados os dados para todo o ano de 2012, reduzindo este indicador para 38,6%. Os dados de 2013 consideram apenas os meses de janeiro a abril, apresentando índice de perdas ainda menor, 37,6%. Os dados são apresentados na Tabela 2:

**Tabela 2: Médias de Perdas de Água por Quadrimestre**

Período	Média 2012			Média 2013	Var %
	jan - abr	jan - jul	jan - dez	jan - abr	jan - abr
Água Produzido - M <sup>3</sup>	3.461.310	5.999.814	10.462.343	3.652.024	5,5%
Água Medido - M <sup>3</sup>	2.139.939	3.669.455	6.420.933	2.278.343	6,5%
Índice de Perdas	38,2%	38,8%	38,6%	37,6%	-1,5%

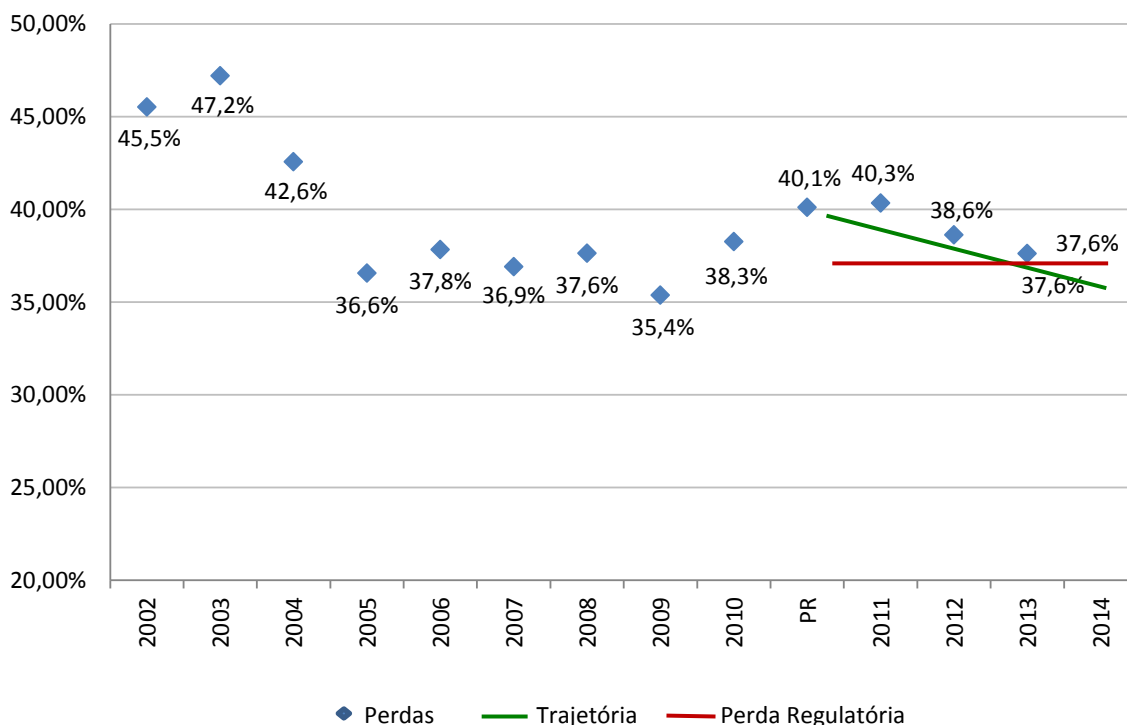


\*Perdas de jan – jul de 2012 retificadas de 41,1% para 38,8%, em função de inconsistência na tabela de cálculo de perdas.

O Gráfico 6 apresenta os índices de perdas desde 2002, a perda verificada no período de referência (PR) e a perda média regulatória nos 4 anos do ciclo tarifário.

**Gráfico 6: Perdas do SAAE-Itabira e Perda Regulatória**

### **Evolução do Índice de Perdas do SAAE de Itabira**



Fonte: Elaboração ARSAE-MG

A partir da análise dos dados apresentados no Gráfico 6 é possível afirmar que as perdas do SAAE-Itabira estão se aproximando da meta regulatória estabelecida. A retificação dos valores de 2012 anula as interpretações negativas sobre os índices de perdas realizados na última fiscalização. A inconsistência no cálculo efetuado foi sanada e, no período atual, o SAAE conseguiu atingir a meta proposta pela 1ª Revisão Tarifária. Entretanto, como as perdas desde a Revisão até agora foram superiores à meta média de 37,6%, o SAAE deve continuar a combatê-las de forma a manter a trajetória de queda e fazer com que a média no período de quatro anos atinja a meta regulatória.

Outras retificações nos cálculos ainda podem ser realizadas, uma vez que ainda não foram consideradas nas perdas os volumes de água tratados e vendidos em caminhões-pipa. Também não foram desconsiderados os problemas com as principais adutoras nem a citada “sabotagem” das instalações do SAAE. Esses eventos ocorreram nos meses de dezembro de 2012, janeiro e

março de 2013 e, segundo o SAAE, levaram a perdas de aproximadamente 100.000 metros cúbicos de água tratada.

## 5) Tarifa Social

A ARSAE vem adotando desde 2012 a política de enquadrar unidades residenciais de pessoas carentes na tarifa social, de modo a aplicar com equidade o princípio da modicidade tarifária aos diferentes estratos sociais de usuários. Para tanto, vem uniformizando os critérios para auferir o benefício: inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais da União e renda familiar com limite de meio salário mínimo per capita ao mês. A tarifa social pode beneficiar clientes de baixa renda com uma redução de faturas de até 40%, dependendo do seu padrão de consumo.

Para viabilizar a implementação da tarifa social, a ARSAE requereu ampla divulgação e cadastramento dos usuários conforme novos critérios da Tarifa Social. Através do Termo de Confidencialidade n. 1/2012, ARSAE disponibilizara ao SAAE de Itabira, em maio de 2012, uma listagem com os dados resultantes do cruzamento entre as informações do CadÚnico com os usuários do município. O resultado foi de 45% de identificação. Nos termos da Resolução Tarifária 19/2012, pelo menos os usuários identificados nesta primeira análise deveriam usufruir do benefício de maneira imediata.

Passado algum tempo desde a requisição, o Relatório de Fiscalização CRFEF/GFEF 07/2012, de 18 de setembro, apurou então a inexistência de unidades cadastradas e classificadas como Residencial-Social. A três meses do fim do ano, portanto, a tarifa social não fora implantada no município, contrastando com as determinações desta Agência quando da revisão tarifária. De acordo com o Ofício 256/2013 – SAAE/IRA, de 13 de julho de 2013, 1.743 ligações foram cadastradas como tarifa social (logo, 29% das 6 mil potencialmente beneficiadas).

A fim de verificar as informações prestadas, obteve-se junto ao SAAE:

- i) Cadastro Social: arquivo contendo os indivíduos cadastrados na Tarifa Social do SAAE.
- ii) O Banco de Faturamento do mês de maio de 2013

**Tabela 3 – Número de Usuários Cadastrados na Tarifa Social de acordo com Fonte de Informações**

Número de Usuários Cadastrados na Tarifa Social	
a) Cadastro Social	1.744
b) Banco de Faturamento	1.100
c) Ofício 256/2013	1.743

Como observado na Tabela 3, as informações de duas fontes são muito próximas, havendo uma diferença bem relevante no banco de faturamento. O trabalho realizado, então, buscou verificar se as matrículas informadas como já cadastradas como tarifa social já estavam sendo faturadas como tal.

**Tabela 4 – Banco de Faturamento vs Cadastro Social**

Descrição	Número de Matrículas	Percentual
Faturamento Residencial Normal	722	2,5%
Cadastrados e Faturados Tarifa Social	926	3,2%
Não Consta no Cadastro Social e Faturado Tarifa Social	175	0,6%
Demais Categorias e Faturamentos	27.281	93,7%
<b>Total</b>	<b>29.104</b>	<b>100,0%</b>

A tabela 4 realiza um confronto entre o banco de faturamento e as informações contidas no cadastro social. As descrições indicam:

- a) Faturamento Residencial Normal: Matrículas que deveriam estar sendo faturadas como sociais e ainda não tiveram alteração de classificação no banco de faturamento. Portanto, são usuários sociais que ainda têm sido faturados como residenciais normais. Essas matrículas devem ter suas categorias retificadas e serem faturados conforme a tarifa social.
- b) Cadastrados e Faturados Tarifa Social: São usuários da categoria social que já são faturados corretamente.
- c) Não Consta no Cadastro Social e Faturado Tarifa Social: São usuários da categoria social que não constam na relação de cadastro social submetida pelo SAAE, mas são faturadas com a Tarifa Social.
- d) Demais Categorias e Faturamentos: São usuários que não foram enquadrados na tarifa social em nenhum dos arquivos.

Concluiu-se que das 1.743 ligações que o SAAE informou constarem no Cadastro Social, apenas 1.101 já são faturadas com a Tarifa Social, sendo que 926 destas têm correspondência naquele cadastro e as outras 175 não. O SAAE não pode informar à Agência que já cadastrou usuários na Tarifa Social caso não esteja, de fato, faturando-os como usuários Sociais. Isso é inaceitável. Além disso, desde o último relatório de fiscalização, passaram-se 10 meses e foram cadastradas somente 18,4% das matrículas potenciais da Tarifa Social. A maior parte dos usuários identificados pela ARSAE ainda não foi devidamente incluída nessa categoria tarifária. Além de prejudicar os usuários carentes, que continuam pagando mais caro pelo serviço, a não conclusão da meta tem outras conseqüências. A revisão tarifária feita em 15 de março de 2012 considerou a

migração para a tarifa social dos usuários que fazem jus ao benefício, compensando a diferença na tarifa dos demais. Estima-se que o SAAE de Itabira está auferindo um ganho indevido advindo de cerca de cinco mil economias que deveriam estar sendo faturadas com a Tarifa Social. Tal fato será considerado pela ARSAE no reajuste tarifário de 2013 que compensará a receita indevida através de redução compensatória do índice de reajuste.

Cabe lembrar que as Resoluções da ARSAE são normas estruturadoras do setor de saneamento e têm caráter obrigatório. A Lei 11.445/2007 atribui à entidade reguladora papel central na definição das tarifas, nos seguintes termos:

Art. 23. A entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

(...)

IV - regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão.

Igualmente, a Lei Estadual 18.309, de 2009, que cria a ARSAE, dispõe sobre suas competências na matéria:

Art. 6º Para o cumprimento das finalidades a que se refere o art. 5º, compete à ARSAE-MG:

(...)

V - estabelecer o regime tarifário, de forma a garantir a modicidade das tarifas e o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços.

Na Resolução 19/2012, a ARSAE autoriza o reajuste da tarifa aplicada pelo SAAE-Itabira e estabelece a adoção da Tarifa Social no artigo 2º. Não se trata de faculdade concedida pela Agência ao prestador, mas sim da imposição de uma obrigação. Seu descumprimento equivale ao desrespeito das normas do setor e, como apontado acima, implica obtenção indevida de receita em detrimento dos usuários. O montante cobrado indevidamente será apurado e compensado oportunamente quando do seguinte reajuste tarifário.

## **6) Procedimentos de Faturamento da Prestadora**

As novas tarifas definidas pela ARSAE-MG na Resolução 019/2012 exigiram profundas alterações de estrutura de cobrança, pela substituição dos altos consumos mínimos (que impunham elevadas faturas para quem consumia pouco) pelas tarifas de disponibilidade e faturamento com base no consumo real medido que, quando somadas, retornam no nível de receita estipulado pela ARSAE-MG. O efeito de tal alteração foi a redução de faturas de usuários de baixo consumo (até 9m<sup>3</sup> no caso da categoria residencial) que teve de ser compensada com aumento nas faturas de usuários de alto consumo, exatamente os maiores beneficiados pela política tarifária anterior, pois grande parte da receita do SAAE era paga por usuários que consumiam menos que o mínimo faturado.

Como a alteração da estrutura tarifária exigiu adequações de cobrança por parte do SAAE. Um dos objetivos do relatório de fiscalização econômica de 2012 foi verificar se a aplicação das tarifas se dá em conformidade com o estabelecido pela Agência Reguladora. Entretanto, somente em 13 de junho de 2013 o SAAE enviou resposta sobre os tópicos levantados. A resposta foi extremamente vaga, afirmando que as correções de faturamento haviam sido realizadas após aquele relatório.

Dessa maneira, tornou-se necessário avaliar novamente os procedimentos de faturamento do SAAE e avaliar a veracidade das informações prestadas.

## 6.1) Metodologia

A metodologia de faturamento dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do SAAE-Itabira é baseada nas tarifas estabelecidas durante a Revisão Tarifária, definida na Nota Técnica 004/2012 e oficializada através da Resolução 019/2012 divulgadas pela ARSAE em 15 de março de 2012. O quadro tarifário estipulado encontra-se especificado a seguir:

**Quadro 1: Quadro Tarifário**  
vigência de abril de 2012 a março de 2013

Categorias	Faixas	Tarifas		
		Água	Esgoto	unidade
Residencial Tarifa Social	disponibilidade	6,00	3,60	R\$/mês
	0 a 5 m³	0,42	0,25	R\$/m³
	> 5 a 10 m³	0,58	0,35	R\$/m³
	> 10 a 15 m³	0,711	0,427	R\$/m³
	> 15 a 20 m³	1,290	0,774	R\$/m³
	> 20 a 30 m³	2,140	1,284	R\$/m³
	> 30 m³	3,350	2,010	R\$/m³
Residencial Normal	disponibilidade	10,00	6,00	R\$/mês
	0 a 5 m³	0,70	0,42	R\$/m³
	> 5 a 10 m³	0,73	0,44	R\$/m³
	> 10 a 15 m³	0,790	0,474	R\$/m³
	> 15 a 20 m³	1,290	0,774	R\$/m³
	> 20 a 30 m³	2,140	1,284	R\$/m³
	> 30 m³	3,350	2,010	R\$/m³
Comercial	disponibilidade	12,00	7,20	R\$/mês
	0 a 10 m³	1,00	0,60	R\$/m³
	> 10 a 20 m³	1,700	1,020	R\$/m³
	> 20 a 30 m³	1,900	1,140	R\$/m³
	> 30 a 60 m³	2,400	1,440	R\$/m³
	> 60 m³	3,606	2,164	R\$/m³
Industrial	disponibilidade	15,00	9,00	R\$/mês
	0 a 15 m³	1,50	0,90	R\$/m³
	> 15 a 30 m³	2,250	1,350	R\$/m³
	> 30 a 100 m³	2,670	1,602	R\$/m³
	> 100 a 200 m³	3,440	2,064	R\$/m³
	> 200 m³	3,568	2,141	R\$/m³
Pública	disponibilidade	10,00	6,00	R\$/mês
	0 a 10 m³	0,90	0,54	R\$/m³
	> 10 a 20 m³	1,200	0,720	R\$/m³
	> 20 a 50 m³	2,000	1,200	R\$/m³
	> 50 a 100 m³	2,960	1,776	R\$/m³
	> 100 m³	3,280	1,968	R\$/m³

Fonte: RESOLUÇÃO ARSAE-MG 019/2012

O valor faturado aplicável ao volume consumido de água de cada economia é calculado pela aplicação da seguinte fórmula:

$$VF = \left\{ \left[ D_a + \left( \sum v_{na} * t_{na} \right) \right] * n_a \right\} + \left\{ \left[ D_e + \left( \sum v_{ne} * t_{ne} \right) \right] * n_e \right\}$$

*VF: Valor Faturado*

*D<sub>a</sub>: Tarifa de disponibilidade de água*

*v<sub>na</sub>: Volume consumido em cada faixa de consumo de água*

*t<sub>na</sub>: Tarifa de água aplicada em cada faixa de consumo*

*n<sub>a</sub>: Número de economias de água presentes na ligação*

*D<sub>e</sub>: Tarifa de disponibilidade de esgoto*

*t<sub>ne</sub>: Tarifa de esgoto aplicada em cada faixa de consumo*

*n<sub>e</sub>: Número de economias de esgoto presentes na ligação*

Para maior compreensão da metodologia utilizada para calcular o valor de faturamento relativo aos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, serão utilizados três exemplos distintos.

### **Exemplo I: Economia Única**

Nesse exemplo supõe-se na ligação a existência de somente uma economia (ou unidade) de água e esgoto. Considera-se ainda que esta economia seja enquadrada na categoria Residencial, e tenha consumido 12m<sup>3</sup> de água durante o mês.

Sendo assim, o referido usuário consumiu 5m<sup>3</sup> de água na primeira faixa de consumo (0 a 5m<sup>3</sup>), 5m<sup>3</sup> na segunda faixa de consumo (>5 a 10m<sup>3</sup>) e 2m<sup>3</sup> na terceira faixa de consumo.

É importante ressaltar que além do consumo, o usuário deverá pagar as taxas de disponibilidade de água (R\$ 10,00) e esgoto (R\$ 6,00). Dessa maneira, a tarifa final a ser paga será de R\$ 29,98.

O cálculo detalhado da fatura a ser paga pelo usuário Residencial com um consumo de 12m<sup>3</sup> encontra-se a seguir:

$$VF = \{ [10,00 + (0,70 * 5) + (0,73 * 5) + (0,79 * 2)] * 1 + [6,00 + (0,42 * 5) + (0,44 * 5) + (0,474 * 2)] * 1 \}$$

$$VF = [(10,00 + 8,73) * 1 + (6,00 + 5,248) * 1]$$

$$VF = [(18,73 + 11,248) * 1] = \mathbf{R\$ 29,98}$$

### **Exemplo II: Multieconomia de Mesma Categoria**

Para o cálculo do Exemplo II supõe-se a existência de uma ligação com 3 economias de água e esgoto pertencentes à categoria comercial. Supõe-se também que estas economias tenham consumido conjuntamente 42m<sup>3</sup> de água durante o mês.

Desse modo, por rateio, cada economia do referido usuário consumiu 14m<sup>3</sup> de água.

$$\text{Rateio} = \frac{42m^3}{3} = 14m^3 \text{ por economia}$$

Dos 14m<sup>3</sup> de água consumidos por economia, 10m<sup>3</sup> são faturados na primeira faixa de consumo (0 a 10m<sup>3</sup>) e 4m<sup>3</sup> na segunda faixa de consumo (>10 a 20m<sup>3</sup>). Ressalta-se que cada economia deverá pagar as taxas de disponibilidade de água (R\$ 12,00) e esgoto (R\$ 7,20). Sendo assim, a fatura a ser cobrada neste caso, por cada economia será de R\$ 46,08, sendo que a fatura total será de R\$ 138,24.

A seguir encontra-se detalhado o cálculo da fatura total a ser paga por estes usuários:

$$VF = \{[12,00 + (1,00 * 10) + (1,70 * 4)] * 3 + [7,20 + (0,60 * 10) + (1,02 * 4)] * 3\}$$

$$VF = [(12,00 + 10 + 6,80) * 3 + (7,20 + 6,00 + 4,08) * 3]$$

$$VF = [(28,80 + 17,28) * 3] = 46,08 * 3 = \mathbf{R\$ 138,24}$$

### **Exemplo III: Multieconomia de Categorias Distintas**

Para o cálculo do Exemplo III supõe-se a existência de uma ligação que possua 3 economias de água e 3 de esgoto, sendo que 2 delas são da categoria Industrial e a outra é classificada como Comercial. A ligação apresentou um consumo mensal de 87m<sup>3</sup> de água.

Desse modo, por rateio, cada economia do referido usuário consumiu 29m<sup>3</sup> de água.

$$\text{Rateio} = \frac{87m^3}{3} = 29m^3 \text{ por economia}$$

Dos 29m<sup>3</sup> de água consumidos por economia Industrial, 15m<sup>3</sup> são faturados na primeira faixa de consumo (0 a 15m<sup>3</sup>) e 14m<sup>3</sup> na segunda faixa de consumo (>15 a 30m<sup>3</sup>). Já no caso dos 29m<sup>3</sup> de água consumidos por economia Comercial, 10m<sup>3</sup> são faturados na primeira faixa de consumo (0 a 10m<sup>3</sup>), 10m<sup>3</sup> na segunda faixa de consumo (>10 a 20m<sup>3</sup>) e 9m<sup>3</sup> na terceira faixa de consumo (>20 a 30m<sup>3</sup>). Ressalta-se que cada economia deverá pagar as taxas de disponibilidade de água e esgoto, sendo respectivamente R\$ 15,00 e R\$ 9,00 por economia Industrial e R\$ 12,00 e R\$ 7,20 por economia Comercial. Desse modo, a fatura a ser cobrada neste caso, por cada economia Industrial será de R\$ 110,40 e pela ligação Industrial será de R\$ 89,76, sendo que a fatura total terá o valor de R\$ 310,56.

A seguir encontra-se detalhado o cálculo da fatura a ser paga:

$$VF = \{[15,00 + (1,50 * 15) + (2,25 * 14)] * 2 + [9,00 + (0,90 * 15) + (1,35 * 14)] * 2\} + \{[12,00 + (1,00 * 10) + (1,70 * 10) + (1,90 * 9)] * 1 + [7,20 + (0,60 * 10) + (1,02 * 10) + (1,14 * 9)] * 1\}$$

$$VF = [(15,00 + 22,50 + 31,50) * 2 + (9,00 + 4,65 + 2,013) * 2] + [(12,00 + 10,00 + 17,00 + 17,10) * 1 + (7,20 + 6,00 + 10,20 + 10,26) * 1]$$

$$VF = [(69,00 + 41,40) * 2] + [(56,10 + 33,66) * 1] = 110,40 * 2 + 89,76 * 1$$

$$VF = 220,80 + 89,76 = \mathbf{R\$ 310,56}$$

## 6.2) Análise do Faturamento

Na fiscalização do ano de 2012 foram verificados quatro tipo de inconsistências, quais sejam:

- a) Tarifa Disponibilidade: Ausência de faturamento das tarifas de disponibilidade de água e de esgoto para ligações ativas;
- b) Estorno: Valores de faturamento de água e de esgoto negativos;
- c) Cobrança de Esgoto: Falhas de faturamento de esgoto;
- d) Multieconomias: Falhas no faturamento de multieconomias.

Foram identificadas 915 faturas com diferenças entre os valores informados pelo SAAE de Itabira e os cálculos da ARSAE-MG, além da margem de 0,5% para mais ou para menos. Estas faturas, portanto, apresentam indícios de faturamento incorreto por parte do SAAE-Itabira. Estas faturas representam apenas 3,21% do total de faturas emitidas pelo SAAE no mês avaliado. As prováveis inconsistências verificadas somam uma perda de faturamento de cerca de R\$ 4,6 mil nesse mesmo período, isto é uma perda de 0,31% do total faturado pela autarquia. A Tabela 5 apresenta um resumo do faturamento, comparando-se as informações do SAAE com os cálculos da ARSAE-MG.

Para atualizar as fiscalização de faturamento foram fornecidos pelo SAAE-Itabira arquivos em formato Excel (.xlsx). Os arquivos continham as seguintes informações relevantes para o trabalho: conta; cliente; endereço; número de economias de água e de esgoto por categoria em cada ligação; volume de água medido e faturado; tipo de ligação; valor de faturamento de água, esgoto, outros e o total faturado.

As informações foram analisadas pela equipe da Gerência de Fiscalização Econômico-Financeira da ARSAE-MG. O faturamento do mês de maio de 2013 de cada usuário foi recalculado utilizando as informações do número de economias de água/esgoto por categoria em cada ligação, os volumes faturados de água e o quadro tarifário autorizado pela Resolução 019/2012. Os resultados estão evidenciados na Tabela 5:

**Tabela 5: Resultados da Fiscalização de Faturamento de 2013**

#	Filtros	Ligações		Valores das Diferenças em R\$		
		Número	%	Água	Esgoto	Total
1	Faturamento Correto	28.832	98,5%	-	-	-
2	Sem Disponibilidade	12	0,0%	120	48	168
3	Estorno	9	0,0%	38	8	46
4	Multieconomias	372	1,3%	- 811	- 444	- 1.255
5	Tarifa Social	26	0,1%	- 104	- 48	- 152
6	Inconsistências Gerais	16	0,1%	1.748	1.041	2.789
TOTAL		29.267	100,0%	991	605	1.596

Depreende-se da Tabela 5 que 98,5% das matrículas apresentam faturamento em conformidade com o estabelecido pela ARSAE. Entretanto, alguns pontos ainda devem ser considerados:



- a) Tarifa Disponibilidade: 12 matrículas não apresentaram faturamento das tarifas de disponibilidade de água e/ou de esgoto, assim como verificado no relatório passado;
- b) Estorno: 9 matrículas apresentaram consumo medido inferior a zero, indicando estornos de faturamento. Esses casos não são considerados incorreções, porém as justificativas para os estornos devem estar evidenciadas nos próximos bancos de faturamento da autarquia;
- c) Multieconomias: Apesar de várias multieconomias já apresentarem cálculos corretos, 372 delas ainda apresentam inconsistências de faturamento;
- d) Tarifa Social: 26 usuários cadastrados como Tarifa Social ainda contam com faturamentos relativos à categoria Residencial, seja na tarifa disponibilidade ou nas tarifas variáveis;
- e) Inconsistências Gerais: 16 matrículas necessitam de avaliações individualizadas, já que seus faturamentos não apresentavam um padrão único de inconsistências.

O Banco de Faturamento com as respectivas classificações estão disponibilizados ao SAAE no ANEXO I, de forma que ele seja capaz de avaliar e justificar as inconsistências verificadas.

## **7) Informações da Fatura**

A Resolução 003/2010, que estabelece as condições gerais da prestação e da utilização de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário regulados pela ARSAE-MG, dispõe em seu artigo 99 os itens de obrigatória apresentação nas faturas dos usuários. Este artigo foi atualizado pela Resolução 012/2011 em seu artigo primeiro. Com a finalidade de verificar o cumprimento dos dispositivos presentes nas Resoluções da ARSAE, foram analisadas algumas faturas.

Os resultados da análise das faturas estão evidenciados no quadro abaixo:

## Quadro 2: Check List

Check List art. 1 RES012/2011		
Inciso	Descrição	Status
I	nome do usuário	✓
II	número de identificação da unidade usuária	✓
III	classificação da unidade usuária	✓
IV	endereço da unidade usuária	✓
V	número do hidrômetro	✓
VI	leituras anterior e atual do hidrômetro	✓
VII	data das leituras anterior e atual	✗
VIII	uso de água no mês correspondente à fatura	✓
IX	uso do serviço de esgotamento sanitário	✓
X	data de apresentação e de vencimento da fatura	✓
XI	histórico do volume utilizado nos últimos 6 (seis) meses e média atualizada	✓
XII	discriminação dos serviços prestados, com os respectivos valores	✓
XIII	valor total a pagar	✓
XIV	descrição dos tributos incidentes sobre o faturamento	✓
XV	multa e juros por atraso de pagamento e atualização monetária	✓
XVI	os endereços eletrônicos do prestador de serviços e da ARSAE-MG	✗

Fonte: Elaboração ARSAE-MG

Foram observados o descumprimento de dois incisos, quais sejam:

- Inciso VII: Não foi constatada a existência da data da leitura anterior.
- Inciso XVI: Não está evidenciado o endereço eletrônico da ARSAE-MG.

O Relatório de Fiscalização Econômico-Financeira do ano de 2012 já solicitava tais alterações, que ainda não foram atendidas.

Para exemplificar o trabalho efetuado, identificou-se o atendimento dos dispositivos das Condições Gerais na cor verde e o não atendimento na cor vermelha na fatura a seguir:

**FIGURA 1: Exemplo de Fatura**

<b>SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO</b> CNPJ: 20.959.219/0001-20 INSC. ESTADUAL: ISENTA RUA SENHORA DO CARMO, 148 - PARA FONE: (31)-3839-1300 - FAX: (31)-3839-1301 - ATENDIMENTO CENTRAL: (31)-3835-9696 CEP: 35900-046 - ITABIRA/MG		<b>CONTA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA,                  UTILIZAÇÃO DE REDE DE ESGOTOS E                  SERVIÇOS</b>	
NOME/ENDEREÇO Nome do Usuário Endereço		CONTA Nº Matrícula	MÊS/ANO 04/2013
		HIDRÔMETRO Hidrômetro	
		REFERÊNCIA Referência	
ENDEREÇO PARA ENTREGA			
HISTÓRICO DE CONSUMO		LEITURA	
MÊS/ANO 10/2012 11/2012 12/2012	M <sup>3</sup> OC DIAS 616 29 638 33 502 27	MÊS/ANO 01/2013 02/2013 03/2013	M <sup>3</sup> OC DIAS 363 29 338 33 235 28
		ANTERIOR 4.808	ATUAL 4.999
		DIAS 29	CONSUMO M <sup>3</sup> 191
		DATA/HORA 18/04/2013 08:33	OC MÉDIA 449
ECONOMIAS RESIDÊNCIA 041 COMÉRCIO 000 INDÚSTRIA 000 PÚBLICA 000	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS TARIFA POR VOLUME DE ÁGUA CONSERVAÇÃO DE HIDRÔMETRO TARIFA POR VOLUME DE ESGOTO ARREDONDAMENTO MÊS ANTERIOR ARREDONDAMENTO MÊS ATUAL TARIFA DISPONIBILIDADE ÁGUA TARIFA DISPONIBILIDADE ESGOTO		133,66 0,00 80,36 0,00 0,00 410,00 246,00
<b>VENCIMENTO: 13/05/2013</b>		<b>R\$ 870,02</b>	
CONFORME DEC. 5540/05, PORT Nº. 518, O TRATAMENTO DE ÁGUA ENCONTRA-SE DE ACORDO COM AS NORMAS EXIGIDAS POR LEI. INFORMAÇÕES WWW.SAAEITABIRA.COM.BR - QUADRO DE AVISO- PARÁ E CENTRO OU TEL. 3839-1335.			
O CHEQUE DEVOLVIDO TORNA SEM VALOR A QUITAÇÃO DESTA CONTA.			

Impressa em: 13/06/2013

CONTA Nº Matrícula	REFERÊNCIA Referência	MÊS/ANO 04/2013
<b>VENCIMENTO: 13/05/2013</b>		<b>TOTAL: R\$ 0,00</b>
Nome do Usuário		Impressa em: 13/06/2013

**CONTA JÁ FOI PAGA EM 10/05/2013**

2a. VIA

## **8) Plano Municipal Saneamento**

No último Relatório de Fiscalização, de acordo com os dispostos da Lei 11.445/2007 e do Decreto 7.217/2010, foi ressaltada a importância de o município de Itabira possuir um plano municipal de saneamento, já que tal plano será pré-requisito para a disponibilização de recursos provenientes do governo federal a partir de 2014.

Sabe-se que esta não é uma competência do SAAE, no entanto, recomenda-se fortemente ao município de Itabira a elaboração do seu plano municipal de saneamento. A ARSAE se dispõe a auxiliar o município nos tópicos da elaboração do plano que forem de sua competência.

## **9) Conclusão**

A presente fiscalização econômico-financeira atualizou os procedimentos realizados no Relatório CRFEF/GFEF 07/2012, analisando a adequação do SAAE de Itabira ao estabelecido pela normatização proposta pela ARSAE-MG na Revisão Tarifária detalhada na Nota Técnica 004/2012 e autorizadas na Resolução 019/2012.

Na referida fiscalização, foram identificadas inadequações referentes à normatização proposta pela ARSAE. As principais conclusões e suas respectivas ações corretivas são enumeradas abaixo:

### **1) Contabilidade:**

As Portarias da STN não confrontam as decisões da ARSAE. Mesmo que o SAAE não tivesse a possibilidade de alterar o sistema contábil, foi solicitado que, a partir de junho de 2012, os balancetes do SAAE-Itabira deveriam apresentar os detalhamentos de despesas propostos nos itens 10.1 a 10.5 da Nota Técnica 04/2012. Os detalhamentos não modificam a estrutura do plano de contas apresentado à prefeitura municipal, apenas incluem subcontas que seriam de extrema relevância para a análise da Agência. Além disso, a autarquia deveria instituir os controles extra-contábeis propostos no item 10.6 da mesma Nota Técnica, devendo enviar os valores à ARSAE-MG a partir de julho de 2012. Muitos desses controles prosseguem sendo informados em formatos distintos dos modelos solicitados, sem todas as informações requeridas.

Essa incerteza sobre os dados do SAAE traz sérias dificuldades em relação ao seu próprio gerenciamento. As requisições da Agência pretendem promover uma maior transparência nas atividades da autarquia, além de prover dados para a melhora de sua gestão e eficiência.

#### **1.1) Avaliação do Resultado Operacional:**

O SAAE tem conseguido receitas maiores que suas despesas, constituindo uma reserva que deve ser utilizada para os investimentos previstos na Revisão Tarifária. Do primeiro quadrimestre de 2012 para 2013 a evolução do resultado operacional é de 35%. Verifica-se que a receita de água

do quadrimestre analisado cresceu 16% entre 2012 e 2013, ao passo que a receita de esgoto cresceu 13% no mesmo período.

## **2) Pessoal e Serviços de Terceiros:**

O diagnóstico solicitado na 1ª Revisão Tarifária foi submetido e avaliado. Medidas concretas para redução dos custos de pessoal/serviços de terceiros foram apontadas. Algumas delas puderam ser verificadas, outras não dispunham de informações suficientes para verificação. De qualquer maneira, é possível perceber que, mesmo que de forma tardia, o SAAE começou a envidar esforços no sentido de atender as determinações da Agência.

Diferentemente do relatório anterior, percebeu-se que a média do primeiro quadrimestre de 2013 frente à média do ano de 2012, houve uma redução de 25,5% dos custos de serviços de terceiros e uma redução de 10% dos custos com pessoal. A média de gastos totais apresentou redução de 13% em relação ao ano de 2012, mas ainda está 12,46% acima da meta estabelecida.

## **3) Plano de Investimentos:**

Depreende-se do cronograma apresentado que, do total de investimentos previstos na Nota Técnica 004/2012 da ARSAE para os quatro anos do ciclo tarifário (2012-2015), 16% já foram realizados. Em termos dos valores orçados pelo SAAE 14% foram executados.

É necessário ressaltar que não foi possível realizar um procedimento de auditoria sobre os investimentos, uma vez que a autarquia não conseguiu prover dados suficientes para a Agência. Sem a disponibilidade da tabulação das notas fiscais e de sua correspondência no cronograma de investimentos, itens solicitados logo após a Revisão Tarifária, o trabalho da equipe de fiscalização econômico-financeira ficou comprometido. Portanto, não foi possível atestar a confiabilidade e a veracidade dos dados demonstrados no cronograma de investimentos.

## **4) Perdas de Água:**

Os dados de 2013, que consideram apenas os meses de janeiro a abril deste ano, apresentaram índice de perdas de 37,6%, valor igual à meta regulatória média estabelecida. Para atingir a meta regulatória no período de quatro anos, o SAAE deve intensificar o combate às perdas para manter a trajetória de redução.

Foi realizada uma retificação dos valores de perdas apurados em 2012, o que anula as interpretações negativas sobre os índices de perdas realizados na última fiscalização. A inconsistência no cálculo efetuado foi sanada e, no primeiro quadrimestre de 2013, o SAAE conseguiu atingir a meta proposta pela 1ª Revisão Tarifária.

## **5) Tarifa Social:**

Concluiu-se que, das 1.743 ligações que o SAAE informou constarem no Cadastro Social, apenas 1.101 já são faturadas com a Tarifa Social, sendo que 926 destas têm correspondência naquele cadastro e as outras 175 não. O SAAE não pode informar à Agência que já cadastrou usuários na

Tarifa Social caso não esteja, de fato, faturando-os como usuários Sociais. Tal fato é inadmissível e não pode, em hipótese alguma, se repetir.

Desde o relatório de fiscalização de 2012, passaram-se 10 meses e foram cadastrados somente 18,4% das matrículas potenciais da Tarifa Social. A maior parte dos usuários identificados pela ARSAE ainda não foi devidamente incluída nessa categoria tarifária. Além de prejudicar os usuários carentes, que continuam pagando mais caro pelo serviço, a não conclusão da meta tem outras conseqüências. A revisão tarifária feita em 15 de março de 2012 considerou a migração para a tarifa social dos usuários que fazem jus ao benefício, compensando a diferença na tarifa dos demais. Estima-se que o SAAE de Itabira está auferindo um ganho indevido advindo de cerca de cinco mil economias que deveriam estar sendo faturadas com a tarifa social. Tal fato será considerado pela ARSAE no reajuste tarifário de 2013, através de redução compensatória sobre o índice de reajuste.

#### **6) Procedimentos de Faturamento:**

A análise da Agência indica que 98,5% das matrículas faturadas pelo SAAE estão em conformidade com a Resolução 019/2012 da ARSAE. Entretanto, alguns pontos ainda devem ser considerados:

- a) Tarifa Disponibilidade: 12 matrículas não apresentaram faturamento das tarifas de disponibilidade de água e/ou de esgoto, assim como verificado no relatório passado Este problema deve ser corrigido pelo SAAE nos próximos ciclos de faturamento;
- b) Estorno: 9 matrículas apresentaram consumo medido inferior a zero, indicando estornos de faturamento. Esses casos não são considerados incorreções, porém as justificativas para os estornos devem estar evidenciadas nos próximos bancos de faturamento da autarquia para as próximas fiscalizações;
- c) Multieconomias: Apesar de várias multieconomias já apresentarem cálculos corretos, 372 delas ainda apresentam inconsistências de faturamento. Este fato deve ser explicado e retificado pelo SAAE;
- d) Tarifa Social: 26 usuários cadastrados como Tarifa Social ainda contam com faturamentos relativos à categoria Residencial, seja na tarifa disponibilidade ou nas tarifas variáveis Este fato deve ser explicado e retificado pelo SAAE;
- e) Inconsistências Gerais: 16 matrículas necessitam de avaliações individualizadas, já que seus faturamentos não apresentavam um padrão único de inconsistências. As justificativas devem ser submetidas para apreciação da ARSAE.

O Banco de Faturamento com as respectivas classificações é disponibilizado ao SAAE no ANEXO I, de forma que ele seja capaz de avaliar e justificar as inconsistências verificadas.

## **7) Informações da Fatura**

Foram observados o descumprimento de dois incisos da Resolução ARSAE 012/2011, quais sejam:

- Inciso VII: Não foi constatada a existência da data da leitura anterior.
- Inciso XVI: Não está evidenciado o endereço eletrônico da ARSAE-MG.

O Relatório de Fiscalização Econômico-Financeira do ano de 2012 já solicitava tais alterações, que ainda não foram atendidas.

## **8) Plano de Saneamento**

Além disso, faz-se importante destacar o fato de que o município não possui um plano municipal de saneamento. O plano é condição para acesso de recursos orçamentários da União a partir do exercício financeiro de 2014, e é indispensável a qualquer trabalho planejado e estruturado no setor. Sabe-se que esta não é uma competência do SAAE, no entanto, recomenda-se fortemente ao município de Itabira a elaboração do seu plano municipal de saneamento. A ARSAE se dispõe a auxiliar o município nos tópicos da elaboração do plano que forem de sua competência.

*Os tópicos de 1 a 5 se referem apenas ao acompanhamento das alterações dos procedimentos de Revisão Tarifária, portanto os problemas apresentados deverão ser solucionados até a solicitação dos dados para a realização da fiscalização do exercício de 2014, a ser realizada em maio do próximo ano.*

*Os tópicos 6 e 7 apresentam questões relativas a problemas de faturamento. O prazo para o envio das justificativas e retificação dos problemas apresentados será de 30 dias após o recebimento deste relatório, devendo ser enviada documentação comprobatória.*

Equipe Técnica da ARSAE

Samuel Alves Barbi Costa  
Gerente de Fiscalização Econômico-Financeira  
Economista – CORECON-MG nº 7420

Larissa Silveira Côrtes  
Analista de Fiscalização  
Economista – CORECON-MG nº 7960

Ivair Ferreira Lima  
Fiscal Econômico-Financeiro  
MASP 1.016.710-4

De Acordo:

Bruno Aguiar Carrara de Melo  
Coordenador Técnico de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira  
Economista – CORECON-MG nº 5564